



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
Telefone Geral (031) 572-1203 - Telefax (031) 572-1244
CEP 35685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/94

Acrescenta parágrafo ao art. 72 da Lei Complementar 01/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

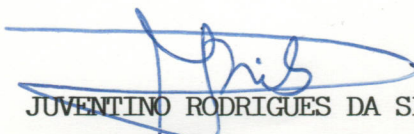
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - É acrescentado ao art. 72 da Lei Complementar 01/94 o seguinte parágrafo:

"§ 3º - Faculta-se aos ocupantes dos cargos de Diretor de Departamento e Assessor Especial converter a totalidade de suas férias em abono pecuniário."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 26 de agosto de 1994; 31º do Município.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal